



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 30/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 30/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), visando a utilização de recursos do Contrato de Repasse do Ministério das Cidades, destinados à pavimentação asfáltica do Jardim Campestre. Promove, ainda, a compatibilização de tais recursos com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades firmou com o Município de Santo Antônio da Platina – Paraná, o Contrato de Repasse nº 845484/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF.

O objeto do contrato refere-se à infraestrutura de Pavimentação de Vias Públicas Municipais no Bairro Jardim Campestre.

O Contrato de Repasse mencionado acima prevê recursos a serem repassados pela União Federal na ordem de R\$394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Tendo como contrapartida Municipal o valor de R\$39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

Sendo assim, o Contrato de Repasse nº 845484/2017 soma o total de R\$433.620,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte reais).

Entretanto, considerando e-mail enviado pela Caixa Econômica Federal para a Unidade Gestora de Transferências – UGT deste Município, esclarecemos que conforme item 1.2 letra (f) do e-mail citado, o valor da Contrapartida Municipal passará a ser de R\$101.793,90 (cento e um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 674/2018

Data 21.05.18 às ____ h ____ min ____

Nome Benir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Desta forma o Contrato de Repasse nº 845484/2017 passará a totalizar o valor de R\$495.993,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Estamos encaminhando cópias do referido contrato de repasse, bem como toda documentação pertinente para que esta Casa de Leis possa analisar detalhadamente o objeto do referido Projeto de Lei.

Visto os grandes benefícios que a execução de tal obra trará para a população daquela localidade, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 0499/2018 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 018/2018 (fls. 005), assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V)** Cópia do Processo Administrativo – Protocolo nº. 2018/5/9963, relativo à abertura de crédito, contendo: **a)** Ofício nº. 062/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhado ao Diretor do Departamento de Orçamento e Programação, solicitando a abertura de crédito para execução de Plano de Trabalho 1039269-01 – Programa de Planejamento Urbano; **b)** Tabela contendo os trechos de ruas a serem beneficiados com a pavimentação asfáltica no Jardim Campestre; **c)** Correspondência eletrônica (e-mail) mantida entre a Unidade Gestora de Transferência – UGT de Santo Antônio da Platina e a Caixa Econômica Federal em que esta empresa pública após considerar a documentação técnica apta quanto aos aspectos da engenharia e autorizar a realização de processo licitatório para contratação de empresa para implantação de Vias Urbanas, recomenda o aumento da contrapartida por parte do Município; **d)** Cópia do Contrato de Repasse nº. 845484/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio da Platina; **e)** Cópia da Proposta nº. 023922/2017; **f)** Documentos relativos ao Jardim Campestre; e, por fim, **g)** Projeto Executivo Jardim Campestre.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 31/2018) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 38/2018) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município firmou contrato de repasse (no valor de R\$ 394.200,00 – trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) junto ao Ministério das Cidades, visando a pavimentação do Jardim Campestre.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina disponibilizou contrapartida no valor de R\$ 101.793,90 (cento e um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) – totalizando, pois, o montante de R\$ 495.993,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito especial pretendida, assim como também os desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 31/2018 e Parecer Jurídico nº 38/2018).

Há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim, o artigo 1º do PL dispõe que: *"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), assim discriminado:*

12.007 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – FR 816 R\$. 394.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Já o artigo 2º determina que: *"Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 846364/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF, **FR 816 Pavimentação de Vias Públicas – Jardim Campestre**, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 2.4.1.8.99.1.1.04."*

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.659 (de 30 de novembro de 2017) e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.633 (de 31 de Maio de 2017), nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).

Oportuno ainda destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, constam os trechos a serem pavimentados com o presente recurso.

Sendo assim, analisando-se o projeto e a documentação a ele colacionada, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes à matéria, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 30/2018, com as alterações orçamentárias pretendidas, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina

- PR, 18 de Maio de 2018.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente

José Jaime Paula Silva
Secretário

Odemir Jacob
Membro